

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R n° 1911 /73

Aprovado por Deliberação

Em 02/ 10 /1973

PROCESSO CEE N° 1021/73

INTERESSADO: "Forest S/A. Fábrica de Condutores Elétricos", Guarulhos
ASSUNTO: Apostila dos Certificado de Isenção de Recolhimento do Salário -
Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: Consº. Antônio d'Ávila

HISTÓRICO: A empresa "Forest S/A. Fábrica de Condutores Elétricos", estabelecida em Guarulhos, à Rodovia Presidente Dutra, Km. 394, solicita a apostila dos certificados de isenção do recolhimento do salário-educação referente aos anos de 1966, 1967, 1968, 1969, 1970 e 1971, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua informação n° 536/73 esclareceu que "os certificados em causa foram expedidos com valores estimados nos exercícios anteriores ao de sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do "quantum" do salário mínimo, à época da isenção para os exercícios subsequentes".

São os seguintes os certificados que devem ser apostilados: 108/66, 202/67, 80/68, 14-3/69, 70/70 e 81/71.

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: n° de bolsas, valor mensal e valor anual.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, opinamos no sentido - de que as apostilas dos certificados modelo "B", números 108/66, 202/67, 80/68, 143/69, 70/70 e 81/71, emitidos a favor da empresa "Forest S/A. Fábrica de Condutores Elétricos", merecem a homologação deste Conselho.

São Paulo, 24 de abril de 1973

a) Consº. Antônio d'Ávila - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Jair de Moraes Neves, Antônio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria - de Lourdes M. Haidar e Maria Ignez L. de Siqueira.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1973

a) Consº. Jair de Moraes Neves - Presidente